



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA
MEMORANDO Nº 177/2023/FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

Camaragibe-PE, 30 de março de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Att.: Sr. Pedro Emanuel Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Devolução – Processos e Contratos 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, apresentar o rol de processos constantes no Anexo I do Memorando 183/2023/CPL, referente aos procedimentos licitatórios e contratos do exercício de 2022 que não foram protocolados/devolvidos no departamento de licitação, conforme demonstrativos apresentados em anexo.

Na oportunidade, informa em cada situação o número de folhas dos processos e a listagem dos contratos pendentes.

No mais, ressaltamos o compromisso da Fundação em contribuir para regularidade dos feitos licitatórios ao tempo em que apresenta todos os registros no sistema Sagres Licon.

Assim, renovamos os votos de estima e consideração e nos dispomos a dirimir eventuais dúvidas.

Marja dos
Prazeres
Firmino de
Barros

Assinatura eletrônica digitalizada por Maria
dos Prazeres Firmino de Barros
Diretor(a) de Licitação e Registro
de Empresas e Contratos da
Fundação de Cultura de Camaragibe
CPF nº 01.111.111-11
E-mail: marja.prazeres@camaragibe.pe.gov.br
Telefone: (081) 3333-1111

PRAZERES BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA

MATRÍCULA Nº 4.0100076.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recabido em: 19/04/23, 1023
Assinatura
Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 82/2019

DEVOLUÇÃO PROCESSOS - FUNDAÇÃO DE CULTURA

PA	PL	MODALIDADE	Nº	SECRETARIA	OBJETO	SOLICITAÇÃO	Número de páginas
43	37	INEXIGIBILIDADE	8	FUNDAÇÃO DE CULTURA	ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	4/4/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 81 PÁGINAS
53	46	INEXIGIBILIDADE	11	FUNDAÇÃO DE CULTURA	contratação artística referente ao cantor Rozinaldo Pereira da Silva, nome artístico, Alucinado e Banda, cuja apresentação será na celebração dos 40 (quarenta) anos de Emancipação Política de Camaragibe.	6/5/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 53 PÁGINAS
54	X	ADESÃO	X	FUNDAÇÃO DE CULTURA	Ata de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 130/2021, Pregão Eletrônico 065/2021 – Prefeitura Municipal de Golana/PE - locação de estrutura e equipamentos	06/05/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 52 PÁGINAS
55	47	INEXIGIBILIDADE	12	FUNDAÇÃO DE CULTURA	contratação artística Beto o Preto (ACW SILVA) como Participação especial na comemoração dos 40 anos de Emancipação Política da cidade de Camaragibe a ser executada pela Fundação de Cultura de Camaragibe.		PROCESSO DEVOLVIDO 104 PÁGINAS
89	75	DISPENSA DE LICITAÇÃO Solicita-se cancelamento das Numerações concedidas uma vez ter sido formalizado Termo de Ajuste de Contas	45	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREIAÇÃO A QUAL IRÁ COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL FIM DE FÉRIAS	28/7/2022	FORMALIZADO O TERMO DE AJUSTE DE CONTAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 a 164/2022
92	78	INEXIGIBILIDADE	14	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CONTRATAÇÃO DE BETO HORTIS PARA A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO BETO HORTIS ANO II	2/8/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 113 PÁGINAS

117	100	DISPENSA DE LICITAÇÃO	54	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CINE NA RUA, O QUAL LEVARÁ ÀS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO A EXIBIÇÃO DE FILMES INFANTIS.	13/9/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 73 PÁGINAS
125	107	DISPENSA DE LICITAÇÃO	59	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL	22/9/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 58 PÁGINAS
162	139	INEXIGIBILIDADE	25	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "UM SONHO DE NATAL", PEÇA INFANTIL QUE FAZ PARTE DO CICLO NATALINO DE CAMARAGIBE.	22/11/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 84 PÁGINAS
163	140	INEXIGIBILIDADE	26	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CULTURA TRADICIONAL NATALINA; PASTORIS, CORTEJO DA QUEIMA DA LAPINHA, ENTRE OUTROS, CUJA PROGRAMAÇÃO INTEGRARÁ O CICLO NATALINO 2022 DA CIDADE DE CAMARAGIBE.	22/11/2022	PROCESSO DEVOLVIDO 123 PÁGINAS
167	143	INEXIGIBILIDADE	27	FUNDAÇÃO DE CULTURA	Contratação de empresa produtora do espetáculo teatral natalino itinerante "O Natal de Cristo de Camaragibe" que será apresentado nas comunidades, e ainda, apresentações do Papai Noel, ambas atrações referentes ao Ciclo de Natal do ano de 2022 do Município, a ser executada pela Fundação de Cultura de Camaragibe,	28.11.2022	PROCESSO DEVOLVIDO 66 PÁGINAS

176	152	INEXIGIBILIDADE	29	FUNDAÇÃO DE CULTURA	REALIZAÇÃO DO NATAL DA ESPERANÇA 2022 POLO ALDEIA DOS CAMARÁS, A SER EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE.	20/12/2022	PROCESSO DEVOLVIDO COM 86 PÁGINAS
177	153	INEXIGIBILIDADE	30	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DA CANTATA DO DIVINO, ESPETÁCULO MUSICAL COM TEMA E PERSONAGENS INFANTIS E NATALINOS, QUE INTEGRARÁ A PROGRAMAÇÃO REFERENTE A TODO CICLO NATALINO DO MUNICÍPIO DO ANO 2022 ATÉ SUA CULMINÂNCIA COM A QUEIMA DA LAPINHA EM 06 DE JANEIRO DE 2023.	20/12/2022	PROCESSO DEVOLVIDO COM 65 FOLHAS
178	154	INEXIGIBILIDADE	31	FUNDAÇÃO DE CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DA PEÇA TEATRAL NORDESTINADOS IN CIRCUS.	20/12/2022	PROCESSO DEVOLVIDO COM 179 FOLHAS
179	155	INEXIGIBILIDADE	32	FUNDAÇÃO DE CULTURA	contratação de empresa KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.046/0001-40, nome de fantasia, SOU 7 PRODUÇÕES, com sede na R PRADO, 239, , Sala 410, VILA GUARANI (Z SUL), SÃO PAULO/SP, CEP 04.312-040, produtora do DJ ROONY MOURA, como apresentação musical, gênero religioso, católico, na celebração do Natal da Esperança ano 2022 do município.	20/12/2022	PROCESSO DEVOLVIDO COM 54 FOLHAS

180	x	ADESÃO	FUNDAÇÃO DE CULTURA	Adesões às Atas de Registros de Preços nº 013/2021 e 005/2022, referente aos Processos 0154.2021.CPLI I.0008.FUNDARPE e 0005.2022.CPLI.0002.FUNDA RPE Adesões às Atas de Registros de Preços nº 013/2021 e 005/2022, referente aos Processos 0154.2021.CPLI I.0008.FUNDARPE e 0005.2022.CPLI.0002.FUNDA RPE	MARIA JOÃO EVENTOS	PROCESSO DEVOLVIDO COM 147 PÁGINAS CONTRATO Nº 281/2022 (FLS. 3 A 11)
181	x	ADESÃO	FUNDAÇÃO DE CULTURA	Adesões às Atas de Registros de Preços nº 013/2021 e 005/2022, referente aos Processos 0154.2021.CPLI I.0008.FUNDARPE e 0005.2022.CPLI.0002.FUNDA RPE Adesões às Atas de Registros de Preços nº 013/2021 e 005/2022, referente aos Processos 014.2021.CPLI II.0008.FUNDARPE e 0005.2022.CPLI.0002.FUNDA RPE	MARIA RIBEIRO	PROCESSO DEVOLVIDO COM 192 PÁGINAS CONTRATO Nº 282/2022 (FLS. 6 A 14)

CONTRATOS

PL	CON	ANO	PA	ANO	MODALIDADE	Nº MODALIDADE	SITUAÇÃO
		2022					
96	18		100	2021	TOMADA DE PREÇO	005/2021 - DALL SERVIÇOS	DEVOLVIDO Processo com Volumes 1 - Fls. 01 a 172 Volume 2 - Fls. 173 a 477 Volume 3 - Fls. 478 a 639
37	74	2022	43	2021	INEXIGIBILIDADE	008/2022 - GRUPO RISADINHA	DEVOLVIDO
X	87	2022	54	2022	ADESÃO A ARP 130/2021 GOIANA-PE / LOCAÇÃO DE ESTRUTURA	COPA LOCAÇÕES	DEVOLVIDO
46	89		53	2022	INEXIGIBILIDADE	011/2022 - JOZENALDO	DEVOLVIDO
47	30	2022	55	2022	INEXIGIBILIDADE	012/2022 - ACW SILVA	DEVOLVIDO
75					DISPENSA (REALIZADO TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA)	TAC - LILOCA	REALIZADO TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA)
78	166	2022	92	2022	INEXIGIBILIDADE	014/2022 - BH PRODUÇÕES	DEVOLVIDO

100	205	2022	117	2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO	054/2022 – ADEILTON MIRANDA	DEVOLVIDO
107	213	2022	125	2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO	059/2022 – CRIATIVO	DEVOLVIDO
139	258		162	2022	INEXIGIBILIDADE	026/2022 – MC PRODUÇÕES	DEVOLVIDO
140	259	2022	163	2022	INEXIGIBILIDADE	026/2022 – L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	DEVOLVIDO
167	265	2022	143	2022	INEXIGIBILIDADE	027/2022 -GRUPO TEATRAL RISADINHA	DEVOLVIDO
177	284	2022	153	2022	INEXIGIBILIDADE	030/2022 – GAMA EMPREENDIMENTOS	DEVOLVIDO
176	283	2022	152	2022	INEXIGIBILIDADE	029/2022 – REVER PRODUÇÕES	PROCESSO DEVOLVIDO
135	272	2022	157	2022	PREGÃO ELETRÔNICO	029/2022 – D&M	CONTRATO DEVOLVIDO
40	280	2022	28	2022	PREGÃO ELETRONICO	003/2022 – JL COMBUSTIVEL E DERIVADOS	PROCESSO DEVOLVIDO
X	281	2022	180	2022	ADESÃO	005/2022 – MARIA JOÃO EVENTOS	DEVOLVIDO PROCESSO
X	282	2021	181	2022	ADESÃO	013/2021 – MARIA RIBEIRO	PROCESSO DEVOLVIDO
154	295	2022	178	2022	INEXIGIBILIDADE	031/2022 – GRANDE CIRCO ARRIAL	PROCESSO DEVOLVIDO
179	286	2022	179	2022	INEXIGIBILIDADE	32/2022 – KELLY KAROLLINE	PROCESSO DEVOLVIDO

CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE E A EMPRESA COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ Nº 18.861.414/0001-70, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, estabelecida na Avenida Doutor. Pierre Collier, s/n, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE – CEP 54759-560, inscrita no CNPJ sob o nº 01.947.273/0001-00, neste ato representado pela sua Presidente Maria dos Prazeres Firmino de Barros, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.861.414/0001-70, com sede à RUA: SÃO SALVADOR, S/N, QUADRA C LOTE 14, Boa vista III - Goiana-PE, CEP: 55.900-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Otavio Ricardo Afif do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 059.785.874-85, doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato decorrente da ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 do Município de Goiana - PE têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº10.520/02 e supletivamente da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, que também integra o presente Contrato, independentemente de sua transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado a presente convocação e a proposta, rege-se nos termos da Lei Federal n. 8666/93 e as respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de locação de estrutura para realização das festividades da cidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 A entrega e montagem do material contratado será nos locais informado pela Contratante, conforme Ordem de Serviços solicitada com antecedência mínima de 24 horas, obedecendo as especificações deste contrato.

4.2 DO RECEBIMENTO:

4.2.1 O objeto deste contrato será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

a) Provisoriamente: na apresentação dos equipamentos acompanhados da devida ordem de fornecimento, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da contratada e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o recebimento será assinado e será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: após nova conferência e verificação por Gestor competente da contratada e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o recebimento será atestado e será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 Independente do aceite da Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste contrato, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Como contraprestação do objeto deste acordo, a Contratante pagará a Contratada o valor descrito nesse contrato conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO TIPO 1; TAMANHO 16M X 12M. PALCO EM BOXTRUSS, Q 30 OU Q 50, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 16,0M DE BOCA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 7,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	DIÁRIA	4	9.000,00	36.000,00
2	GRID Q 30 EM ALUMINIO. PARA USO DIVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PÓRTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	Metro LINEAR	800	29,33	23.464,00

3	GERADOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 180KVA DE POTÊNCIA INTERMITENTE/ CONTINUA O GERADOR DEVERÁ ESTAR MONTADO EM CARENAGEM SILENCIOSA EM CHAPA ESTRUTURADA, COM PORTAS DE ACESSO AS ÁREAS DE CONTROLE E SERVIÇOS TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 85 DB A 1,5 METROS, COM OPERADOR DE COMBUSTÍVEL. 4 GERADORES POR 5 DIÁRIAS.	DIÁRIA	20	2.030,50	40.610,00
4	SOM TIPO 1; GRANDE PORTE P.A. MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E COM 08 SAÍDAS (CROSSOVER); 24 CAIXAS DE P.A. FLY INDUSTRIALIZADA COM 2 ALTO FALASTES DE 12" E 2 DRIVES NEODIMEL 1 " COM GUIA DE ONDA (CADA CAIXA); 24 CAIXAS DE SUB (CADA CAIXA COM 02 ALTO FALANTES DE 18") E AMPLIFICAÇÃO CONDIZENTE COM AS FREQUÊNCIAS E POTÊNCIA DAS CAIXAS; 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PA/MONITOR; 01 MULTICABO DE 48 VIAS + 01 MULTICABO PARA VIAS DO CROSSOVER. PALCO: MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 20 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS P/ O SIDE (CROSSOVER); SIDE DUPLO COM 02 CAIXAS SUB + 02 CAIXAS COM NO MÍNIMO TRÊS VIAS PARA CADA LADO; 10 MONITORES MODELO SM 400 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVE TITÂNIO OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO DE 1500 W RMS EM TODAS AS VIAS DE RETORNO; 02 CAIXAS COM 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER TITÂNIO PARA O SIDE DA BATERIA; 01 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTE DE 18" PARA O SIDE DA BATERIA; 30 MICROFONES DIVERSOS MODELOS CONDIZENTES COM OS INSTRUMENTOS E VOZES; 10 MICROFONES CONDENSADORES + 02 MICROFONES UHF SEM FIO; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM 02 CAIXAS SENDO, 01 CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" + 01 CAIXA COM 04 ALTO FALANTES DE 10"; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA SENDO 01 VALVULADO DE 100W + 01 TRANSISTORIZADO COM 120W COM CHORUS OU SIMILAR; 01 CABEÇOTE DE GUITARRA COM 100W RMS COM 01 CAIXA DE 04 ALTO FALANTES DE 12" ORIGINAL; 12 DIRECT BOX PASSIVO + 50 CABOS XLR E 20 CABOS DE P10 ; 01 CORPO DE BATERIA COM PELES NOVAS ; 04 SUB SNAK DE 12 VIAS + 15 GARRAS PARA PERCUSSÃO; FIAÇÃO COMPLETA DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES.	DIÁRIA	4	8.315,78	33.263,12

5	ILUMINAÇÃO TIPO 1; GRANDE PORTE COM 32-MOVING BEAM 5R, 32-PAR LED DE 12W. 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 DMX, 02 DIMER 16 CANAIS DMX, 02 RACK DISJUNTOR 12 CANAIS TRAFASICO 6 BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS CADA, 08 ELIPSO, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: 4 ATRIBUTO ENCODING RODA (INTEGRAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÃO) 1 FADER MASTER (60MM MANUAL), 2 AB FADER (MANUAL DE 100 MILÍMETROS) 21 FADER DE REPRODUÇÃO DO PROGRAMA (60MM MANUAL) PROGRAMA 42 LOJA BOTÕES DE FUNÇÃO, 2 19-POLEGADA TELA SENSÍVEL AO TOQUE TENSÃO: AC 165-264 V POTÊNCIA: 150 W FONTE DE ALIMENTAÇÃO UPS, NENHUM ATRASO DE COMUTACÃO AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 240 GB DRIVES DE ESTADO SÓLIDO, 8 GB DE MEMÓRIA 4 PORTA USB (TIPO A), 1 PORTA DE ENTRADA USB (TIPO B) 1 INTERFACE DE ENTRADA DE ÁUDIO, 1 ESTÉREO INTERFACE DE SAÍDA INTERFACE DE ENTRADA LTC 1, 2 INTERFACE DE LÂMPADA DE TRABALHO 6 DMX-512 INTERFACE DE SAÍDA DMX-512 INTERFACE DE SAÍDA (FUNÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO) INTERFACE DE REDE GIGABIT 1, 1 MIDI INTERFACE DE ENTRADA. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX RESERVA 01 CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICA 01 CABO DE AC 100 METROS 4X25MM.	DIÁRIA	4	3.133,33	12.533,32
6	PAINEL TIPO P6; M² PAINEL EM LED 6 MM TIPO OUTDOOR PARA TESTEIRA OU USO INTERNO DO PALCO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. PAINEL MARCA ONLIGHT MODELO P6 OUTDOOR. NOT BOOK, MARCA, SAMSUNG, MODELO: BOOK E20 GRAY 15.6", INTEL CELERON 5205U 4GB DE RAM 500GB HDD, INTEL. PROCESSADORA DE VIDEO.	M2	60	216,00	12.960,00
7	CAMARIM- STAND MEDINDO 5 X 5M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS. 3 CAMARINS A 4 DIÁRIAS	DIÁRIA	12	1.633,36	19.600,32
8	TENDA TIPO 2; PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 05M X 05M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT&DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA. 5 TOLDOS POR 4 DIÁRIAS.	DIÁRIA	20	500,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fundação de Cultura de Camaragibe



9	MESAS- DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.	UNID.	50	5,00	250,00
10	CADEIRAS- DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100 KG, ATESTADA PELO INMETRO.	UNID.	200	3,50	700,00
11	DISCIPLINADORES – 1M DE ALTURA X 2M DE LARGURA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADOS METRO PARA DISCIPLINAR ENTRADAS ISOLAR ÁREAS ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DE EVENTOS PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITIDO A VISIBILIDADES DESTES ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. 175 DISCIPLINADORES POR 4 DIÁRIAS.	DIÁRIA	700	33,33	23.331,00
12	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA -COMPOSTOS POR 12 MÓDULOS DE 96MM X 96MM, FICANDO UMA MEDIDA FINAL DE 2,88M DE LARGURA X 3,84M, DE ALTURA COM RESOLUÇÃO DE 6MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER,POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 01 PROCESSADORA DE VÍDEO COM ENTRADAS SDI E HDMI., 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2 GHZ CORE 2 DUO, 8GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250 GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, TECLADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES/LEDs À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO, 03 CÂMERAS HDV COM 03 CCD'S PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, ABERTURA A REGIÕES 1 E 4, COM CONTROLE REMOTO TOTAL,01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10", CABEAMENTO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	4	2.833,33	11.333,32
13	MINI TRIO F1000- ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2014- EQUIPAMENTOS, 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS,01 SOM CD/DVD 01 MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER , 01- EQUALIZADOR, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS, 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO OBS. O DOCUMENTO JÁ TEM QUE ESTAR MODIFICADO PARA TRIO ELÉTRICO	DIÁRIA	3	1.800,00	5.400,00
14	FECHAMENTO EM METALON MEDINDO 3,00 M X 2,00 M. 175 FECHAMENTOS POR 4 DIÁRIAS.	DIÁRIA	700	30,00	21.000,00

15	BARRACAS – PADRONIZADAS NAS DIMENSÕES DE 5,00M X 5,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM REVESTIMENTO NAS LATERAIS EM PERFIS DE AÇO LAMINADO DE MADEIRAS DE 10MM, PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX COBERTA DE LONA VINÍLICA.	DIÁRIA	10	450,00	4.500,00
16	PESSOAL DE APOIO: CONTRATAÇÃO DE HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVM ATUAR NA COMUNICAÇÃO AOS TURISTAS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS POR CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. SENDO 25 PESSOAS POR 3 DIÁRIAS.	DIÁRIA	75	169,99	12.749,25
17	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS): COM O PISO FORRADO COM CARPETE AZUL ESCURO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO INCLUSOS NA DIÁRIA.	DIÁRIA	5	883,33	4.416,65
TOTAL					272.110,98

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada;

5.3 Sendo constatada alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento;

5.4 Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente corrigida;

5.5 No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Gestor do Contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na falha de execução do objeto, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de quaisquer outras naturezas resultantes da execução do contrato;

5.8 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;



5.9 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas descritas abaixo, do plano de contas em vigor, de acordo com a destacada para esse fim, como se segue:

FUNDAÇÃO DE CULTURA – CNPJ 01.947.273/0001-00	
Unidades	Dotação Orçamentária
Fundação de Cultura	3015.13.122.1075.2302.3.3.90.39-001

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento desse contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei n. 8666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico que rege este acordo confere a Fundação de Cultura de Camaragibe às prerrogativas constantes dos art. 58, 77 e seguintes da Lei 8666/93, as quais são reconhecidas pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Atender a todas as condições descritas no Contrato;

9.2 Encaminhar para o gestor do contrato o relatório dos serviços prestados;

9.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;

9.4 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, conforme especificações constantes no Termo de Referência de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e ordem de serviço;

9.5 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste instrumento de Contrato;

9.6 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a Contratante;

9.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fundação de Cultura de Camaragibe



no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

9.9 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

9.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos, ou ao patrimônio público, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

9.11 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

9.12 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;

9.13 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

9.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

9.15 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Fundação de Cultura de Camaragibe;

9.16 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;

9.17 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;

9.18 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;

9.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;

9.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.21 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os serviços adjudicados nas condições integrais do item contratado, exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares;

10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

10.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

10.6 Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado na contratação;

10.7 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;

10.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.9 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.10 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8666/93. Não sendo permitida esta a contratada, por tratar-se de preceitos de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;

12.2 Fica designado a servidora Fabiana Wanessa da Silva Bezerra, matrícula: 4.0100052-3, como fiscal titular da contratação;

12.3 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato;

12.4 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.5 Designa-se como gestora da futura Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

12.6 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

12.7 O servidor designado como fiscal será formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

13. CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **13.1**;

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

13.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

13.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.2 Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2 A assinatura do presente Contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93;

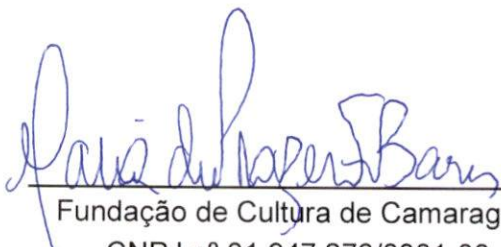
16.3 Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

16.4 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, o qual substitui todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações posteriores com relação ao seu objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 06 de maio de 2022


Fundação de Cultura de Camaragibe
CNPJ nº 01.947.273/0001-00
Maria dos Prazeres Firmino de Barros
Presidente da Fundação de Cultura


Copa Locações e Serviços EIRELI-ME
CNPJ nº 18.861.414/0001-70
Otavio Ricardo Afif do Nascimento
CPF Nº 059.785.874-85
Sócio Administrador